
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agronegócio/Ead

PARECER CEE/CEP N. 172/2019

I - Histórico

Por meio do Ofício N. 11/2019, datado de 17 de maio de 2019, a diretora pedagógica da **Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA**, mantida por E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda, inscrita no CNPJ sob N. 05.026.955/0002-12, com sede na Avenida Tocantins S/N, Quadra 21, Lote 56, Setor Central, Goiânia-GO, solicita deste Conselho a autorização, **para ofertar o Curso Técnico em Agronegócio/Ead**, pertencente ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 02;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 04;
- Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 05;
- Contrato de Locação, fl. 06/19;
- Documentos Pessoais, fl. 20/21;
- Alteração Contratual, fl. 22/27;
- Certidões Negativas de débitos relativos tributos federais e a dívida ativa da união, fl. 28/29 e 31/33;
- Cópia do CNPJ, fl. 30;
- Balancete, fl. 34/37;
- Plano de Curso, fl. 38/91;
- Modelo de Diploma, fl. 92;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALPROCESSO Nº **201900001004309**

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: **Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA**ASSUNTO: **Autorização**CURSO: **Técnico em Agronegócio/Ead**

- Declaração do Mantenedor Consignando que há corpo docente para ministrar o curso, fl. 93;
- Dossiê, fl. 94/166;
- Projeto Político Pedagógico, fl. 167/230;
- Regimento Escolar, fl. 231/297;
- Anexos, fl. 298;
- Plano de Avaliação Institucional, fl. 299/317;
- Anexo A, fl. 318/326;
- Anexo C, fl. 328/332;
- Política de Aperfeiçoamento do Corpo Técnico e Docente, fl. 333/365;
- Laudo Técnico de Acessibilidade, fl. 366/395;
- Pré-análise Processual, fl. 396;
- Despacho N. 14, fl. 397;
- Portaria N. 73, fl. 398/399;
- Relatório dos Especialistas, fls. 401/421;
- Ofício N. 17, fl. 422;
- Plano de Curso, fl. 423/473.

II – Análise

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agronegócio/Ead

A Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA obteve seu o credenciamento para oferecer educação técnica de nível médio por meio da Resolução CEE/CEP N. 87/2014, com vigência até 31/12/2017.

a) Da Parte Documental

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 04/2009 e 2/2008.

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Certificado de Conformidade do corpo de bombeiros com vencimento no 24/04/2020, fl. 05;
- Alvará de licença Sanitária nº 378.625-0, fl. 04;

b) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 73/2019 de 73 de 25 de junho de 2019, expedida por este Conselho, foi analisada e comparada com o Relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas Antonio Evaldo Oliveira e Luiz Otavio Martins Moreira, que emitiram a média 4,75.

Conforme relatório da Comissão de Especialistas foi realizado visita às dependências físicas da Instituição e analisada à documentação acostada aos autos.

c) Da Estrutura Física

A Instituição conta com a seguinte estrutura física: biblioteca, lanchonete, salas de aula, salas de professores, sala de atendimento extraclasse aos alunos, banheiros e espaço para convivência.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agronegócio/Ead

Segundo a Comissão de Especialistas, as dependências e instalações destinadas ao funcionamento do curso correspondem às necessidades do mesmo e a estrutura física esta em ótimo estado de conservação. Todas as salas de aula são climatizadas e com todas as aparelhagens tecnológicas como data show e outros equipamentos.

d) Do laboratório de informática

A instituição conta com um laboratório de informática com onze computadores. A Comissão cita nos autos que o laboratório apresenta ótima rede de internet e os demais espaços apenas uma estrutura suficiente para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, como as salas de aula, espaço de convivência e outros.

e) Da Biblioteca e Acervo

Segundo a Comissão de Especialistas, o acervo virtual inclui vídeos-aula e apostilas do curso. O ambiente virtual do aluno tem link para as bibliotecas de domínio público e digital mundial. A instituição, por meio da gestão, se comprometeu em ampliar o acervo bibliográfico, adquirindo mais exemplares. Não há sistemas de controle do acervo no tocante as quantidades e localização dos mesmos dentro do espaço físico. Entretanto os livros adotados na bibliografia dos planos de ensino constam na plataforma.

f) Recursos Tecnológicos

Segundo os especialistas a instituição não possui apostilas para o curso solicitado, possui todos os livros na plataforma, sendo impresso para os alunos conforme necessidade. Possui computadores para os alunos e apresentou nota fiscal de aquisição de novos terminais. Possui laboratórios de gravação das aulas e vídeo conferencia.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agronegócio/Ead

g) Dos requisitos de acesso ao curso

O Plano de Curso estabelece a idade mínima para o ingresso no Curso que será de 18 (dezoito anos) completos, devendo o estudante ter concluído ou estar cursando 2º ano do ensino médio regular ou na modalidade EJA.

h) Do Perfil de conclusão

O perfil profissional em Agronegócio é um profissional especializado na execução de procedimentos de gestão do agronegócio, que planeja e auxilia na organização e controle das atividades de gestão do agronegócio.

i) Nominata do Corpo Técnico e Docente

O pessoal docente é composto por bacharéis e licenciados, aptos a desenvolver os conteúdos de sua competência.

Quanto à nominata administrativa, o pessoal técnico da escola é composto por profissionais habilitados, graduados e experientes, de acordo com o cargo que exerce, obedecendo às normas do Órgão competente de Educação.

j) Do Plano Geral do Curso/PGC

O Plano de Curso apresenta em sua organização curricular, componentes curriculares, bases tecnológicas com suas respectivas cargas horárias, competências e habilidades, de acordo com os módulos a que pertencem, considerando a ordem em que os alunos deverão cursá-los. Insta esclarecer que o referido curso será oferecido na modalidade de Educação a Distância – EaD, por meio de encontros presenciais com mediação tecnológica, material didático, disponibilização de links, tutoria *on line*, aulas teórico-práticas, em sala multiuso e em laboratórios, com realização de estágio supervisionado e avaliações, atendendo o estabelecido na legislação vigente de 30% da carga horária de encontros presenciais.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agronegócio/Ead

k) Da Organização Curricular

O Curso Técnico em Recursos Humanos/EAD conta com carga horária de 1.200 horas são teórico-prática e 100 horas de estudo dirigido. O aluno deve cumprir 30% da carga horária em atividades presenciais e 70% são por meio de atividades à distância.

A carga horária atende aos estabelecido na legislação em vigor e apresenta a seguinte carga horária:

- **Módulo I** – com carga de 400 horas de aula teórico-práticas, sendo pré-requisito para a realização dos módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária total de 400 horas de aula teórico-práticas, com saída intermediária para Auxiliar em Agronegócio sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** - com carga horária total de 400 horas e mais 100 horas de estudo dirigido.

l) Das Vagas

Consta nos autos que a Instituição pretende ofertar 40 vagas por turma

m) Regimento e Projeto Político Pedagógico da Instituição:

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

n) CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO AVALIADORA.

Não houve sugestão por parte da Comissão de Especialistas

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agronegócio/Ead

o) MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.

A Instituição não apresentou nenhuma manifestação em relação ao relatório da Comissão de Especialista. Mas, a Resolução CEE/CP N. 4 de 2015, no seu art. 60 e § 6º, estabelece que o processo segue com sua tramitação se a instituição não prestar nenhuma manifestação no prazo de 10 dias após o recebimento do Relatório da Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no Processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas, vota-se por:

- **Autorizar até 31 de dezembro de 2023 o Curso Técnico em Agronegócio a ser ofertado pela Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA, mantida por E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda, inscrita no CNPJ sob N. 05.026.955/0002-12, com sede na Avenida Tocantins S/N, Quadra 21, Lote 56, Setor Central, Goiânia-GO, com 120 vagas anuais.**
- **Aprovar o Plano de Curso Técnico em Agronegócio com 1.200 horas de aulas teórico-práticas, 100 horas de estudo dirigido, sendo 30% presencial com a seguinte Qualificação:**
 - Auxiliar em Agronegócio com carga horaria de 800 horas
- **Determinar que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:**
 - Obedecer o limite de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
- **Manter login e senha, permanente, para navegação irrestrita deste**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agronegócio/Ead

- Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.



Eduardo de Oliveira Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>172</u> / <u>2019</u>
GOIÂNIA, <u>29</u> de <u>agosto</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>